

ISBN: 978-65-01-34274-00

# A DESCONSTRUÇÃO DO CAPACITISMO EM PAUTA MANUAL TEMÁTICO PARA A IMPRENSA



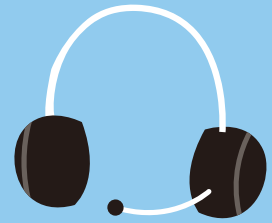
**A FALÁCIA DA INCAPACIDADE E ESTRUTURA DO  
CAPACITISMO: DESCONSTRUÇÃO DE ESTIGMA E  
FORTALECIMENTO DE ACESSO A DIREITOS PELOS  
CANDEEIROS DA COMUNICAÇÃO E DA INFORMAÇÃO**

**Organização: prof.ª Dra. Marcela da Paz**  
2025 (SIGA - 21658)

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS   
UNIDADE BARBACENA

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS   
Programa Institucional de Apoio à Extensão - PAEx

**PAEP\_ComDhE**  
EXTENSÃO E PESQUISA UEMG BARBACENA



## **ORGANIZAÇÃO:**

PROF.<sup>a</sup> DRA. MARCELA DA PAZ

## **EQUIPE:**

DR. ROBERT DOUGLAS SANTANA  
CAMPOS  
ADVOGADO

CRYSTAL SIQUEIRA FARIAS  
SOCIÓLOGA (UEMG). GRADUANDA  
EM PEDAGOGIA NA UEMG.  
BOLSISTA PAEX

ALINE NASCIMENTO. GRADUANDA  
EM PEDAGOGIA NA UEMG.  
VOLUNTÁRIA NO PROJETO.

## **COLABORAÇÃO:**

DENISE HELENA DE SOUZA  
FILÓSOFA E PSICÓLOGA

PAULA GUEDES BIGOGNO  
SOCIÓLOGA. MA. EM CIÊNCIAS  
SOCIAIS

## **ARTE E DIAGRAMAÇÃO:**

SALES E GIROTTO

ISBN: 978-65-01-34274-00  
Número do Registro Siga 21658



# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	p.01
AS BARREIRAS CAUSADAS PELO CAPACITISMO .....	p.03
INTRODUÇÃO .....	p.04
APLICATIVOS .....	p.09
SUGESTÃO DE PAUTAS PARA A IMPRENSA .....	p.14
DATAS COMEMORATIVAS .....	p.23
CONHECENDO A PRÁTICA JORNALISTA .....	p.26
PARA SABER MAIS E CONTATOS DE FONTES .....	p.30
REFERÊNCIAS .....	p.32



# APRESENTAÇÃO

Muitas vezes, ouvimos e repetimos expressões sem sabermos que a frase é capacitista. Ou, em alguns casos, a prática destas falas já é conhecida como preconceituosa. Ainda são comuns as “brincadeiras” (leia-se com aspas) que utilizam a deficiência como termo de comparação entre pessoas ou entre pessoas e situações.

Com a finalidade de mitigar com as práticas discriminatórias, o objetivo desta cartilha é **fomentar a divulgação sobre o capacitismo**. Para tanto, há **indicações de algumas pautas e aplicativos** que possam colaborar com o trabalho do jornalista, do assessor de imprensa e dos relações públicas neste processo de construção da informação e do conhecimento. Assim, a imprensa é o principal público-alvo. O papel do profissional da comunicação é estratégico, pois consegue alcançar vários públicos, em distintas espacialidades, por diversas linguagens. Em uma nova dinâmica do receptor-produtor, o jornalismo pode fomentar e propor temáticas para uma construção coletiva.

Sabemos que este tema é extremamente sério. Mantivemo-nos sempre em vigilância ao Lema das Pessoas com Deficiência. “Nada sobre nós, sem nós”. **Participaram do projeto da cartilha mãe atípica, pessoas com deficiência, pesquisadores e familiares de pessoas com deficiência**. O propósito do trabalho é respeitar as demandas e as pautas partindo da própria análise deste grupo minoritário que demanda por transformação social e estrutural. Não é possível esgotarmos pautas, aplicativos, plataformas e contatos em algumas páginas. De toda forma, com ações integradoras como oficina, publicação de *cards* informativos na imprensa barbacenense, veiculação de matéria e, agora, com a execução da cartilha a equipe do projeto espera ter contribuído de alguma forma com um assunto de urgência social.

O projeto de extensão **“A falácia da incapacidade e estrutura do capacitismo: desconstrução de estigma e fortalecimento de acesso a direitos pelos candeios da comunicação e da informação no interior das gerais”** SIGA - 21658 - foi financiado pelo Edital 01/2024, Programa de Apoio à Extensão (PAEx)- UEMG. A equipe é formada pela coordenadora, prof.<sup>a</sup> Dra. Marcela da Paz; o advogado formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (2024), Dr. Robert Santana; a socióloga e estudante de Pedagogia na UEMG e bolsista PAEx, Crystal Siqueira e, a participação da discente de Pedagogia na UEMG e voluntária no projeto, Aline Nascimento. A professora Marcela da Paz e as discentes Crystal e Aline pertencem à UEMG-Barbacena.

A equipe do projeto se dedicou a promover a sinergia e a indissociabilidade entre Ensino - Pesquisa - Extensão. Assim, foram oficinas temáticas relacionadas com pesquisa e conteúdo de aula, como Sociologia do Gênero, Política Pública Educacional e Sociedade e Educação e Diversidade. As disciplinas ministradas

no curso de Pedagogia, UEMG-Barbacena, no ano de 2024.

Em uma das ações, de maneira integrada ao Projeto “O sistema penitenciário brasileiro no enquadramento jornalístico” do Edital 01/2023 PIBIC/FAPEMIG/UEMG\*, realizou-se uma oficina com indivíduos privados de liberdade (IPL) em uma Penitenciária no interior de Minas Gerais. As atividades da oficina versaram sobre **Enfrentamento do Capacitismo e Respeito à Pessoa Idosa**, com roda de conversa e produção de cartazes. A discente participante da ação foi a Sabrina Souza, bolsista do projeto no período de novembro de 2023 a setembro de 2024.

Nós aproveitamos a oportunidade para agradecermos ao Pró-Reitor de Extensão da UEMG, prof. Dr. Moacyr Laterza, por todo o empenho que ele tem se dedicado para o crescimento da extensão na nossa respeitada Universidade - multicampi, pública, gratuita, de qualidade e referenciada. O agradecimento é extensivo à prof.<sup>a</sup> Dra. Rita de Cássia Oliveira, diretora da UEMG-Barbacena.

À socióloga e pesquisadora Ma. Paula Guedes Bigogno deixamos um agradecimento especial pelo esclarecimento de diversas dúvidas sobre **questões relacionadas à inclusão**. Um especial abraço à Denise Helena de Souza, por ter compartilhado conosco um pouco dos **desafios resultantes do capacitismo**.

O nosso agradecimento a todas as instituições que, de alguma forma, contribuíram para a concretização do projeto.

O conteúdo poderá ser consultado por quaisquer públicos interessados. Os aplicativos de acessibilidade indicados no decorrer da cartilha são indicados para ampliar a efetividade da cartilha em mitigar as práticas capacitistas.

Desejamos a todas e a todos uma proveitosa leitura.  
**Equipe do Projeto, Barbacena, março de 2025.**

\*Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). (PIBIC/FAPEMIG/UEMG).



## AS BARREIRAS CAUSADAS PELO CAPACITISMO

Por **Denise Helena de Souza**

Fonte: Arquivo Pessoal



Denise Helena de Souza, graduada em Psicologia e Filosofia. Cadeirante em decorrência de lesão medular no seu nascimento.

Desde sempre ativista na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, participando por vários anos do Conselho Municipal das pessoas com Deficiência, ONGs e esteve como Chefe de Departamento da Pessoa com Deficiência.

“Eu vejo a questão do capacitismo como a origem de todas as barreiras que as pessoas com deficiência enfrentam. A questão do enfrentamento a estas barreiras está diretamente ligada à inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Então acaba se tornando um ciclo vicioso. Se as pessoas não conseguem estar incluídas na sociedade, o capacitismo vai permanecer com maior força, com maior intensidade, cada vez mais. E pra estas pessoas estarem incluídas o capacitismo tem que ser diretamente minimizado, pois muitas pessoas desistem de estar até mesmo no meio social, no meio de trabalho, justamente porque muitas não conseguem lidar bem com esta situação. A saúde mental também é muito prejudicada. Mas, eu ainda vejo que as pessoas com deficiência que se propõem a estarem no mundo,

exercendo todo o seu potencial, elas ainda são vistas como heróis, como pessoas guerreiras e isso também é uma das formas de capacitismo. A questão assistencialista, ainda é vista como uma forma de propiciar uma melhor forma de qualidade de vida para a pessoa com deficiência. Quando na verdade, não, elas precisam ter oportunidades, elas precisam ser enxergadas para que isto realmente aconteça, a verdadeira inclusão. E, obviamente, assim como outros preconceitos o capacitismo não deixará de existir. Porque realmente a gente tem esta cultura muito arraigada na sociedade, da pessoa com deficiência incapaz, mas para que seja minimizada, esta luta precisa existir em conjunto, com o poder público, com a sociedade e maior conscientização dos próprios PCDS”.

# INTRODUÇÃO

Fonte: Arquivo Pessoal



Por **Dr. Robert Santana**

Eu me chamo Robert Douglas Santana Campos. Sou pessoa com deficiência e tenho 28 anos. Sou advogado e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. A minha pesquisa de conclusão de curso foi relacionada ao tema pessoas com deficiência.

E-mail: robertdouglas.santana@gmail.com

“Na metade do século XX, o mundo passava pela efervescência dos movimentos sociais que buscavam um espaço de voz para garantir os seus direitos perante a sociedade” (História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência, pág. 12, 1 edição, 2010).

O movimento das pessoas com deficiência (PcD) no Brasil e no mundo não poderiam ficar de fora dessa luta. Devido a isso, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 09/12/1975, aprovou a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficientes (ONU, 1975). Nesse instante nascia a primeira declaração que garantiu a dignidade às Pessoas com Deficiência.

O Documento trouxe algumas definições e direitos que deviam ser garantidos aos PcDs:

1 - O termo “pessoas deficientes” refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais.

2 - As pessoas deficientes gozarão de todos os direitos estabelecidos a seguir nesta Declaração. Estes

direitos serão garantidos a todas as pessoas deficientes sem nenhuma exceção e sem qualquer distinção ou discriminação com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opiniões políticas ou outras, origem social ou nacional, estado de saúde, nascimento ou qualquer outra situação que diga respeito ao próprio deficiente ou a sua família.

3 - As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível.

4 - “As pessoas deficientes têm os mesmos direitos civis e políticos que outros seres humanos: o parágrafo 7 da Declaração dos Direitos das Pessoas Mentalmente Retardadas (\*) aplica-se a qualquer possível limitação ou supressão destes direitos para as pessoas mentalmente deficientes” (Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficientes, ONU, 09/12/1975).

“Assim, a Declaração de 1975 começou a definir o conceito de pessoa com deficiência. A Declaração foi um marco decisivo para a observância destes direitos e, com o decurso do tempo,

o conceito de pessoa com deficiência foi reelaborado, procurando ampliar a humanização do seu significado” (Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência, Resolução nº 37/52, ONU, 1982).

“O movimento das pessoas com deficiência no Brasil se fortaleceu com a Declaração da ONU. Almejando garantir proteção formal para pessoas com deficiência, com a inserção das Leis na Constituição brasileira, com muito esforço e persistência conseguiram inserir alguns dispositivos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que obrigassem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a criarem leis para proteção e desenvolvimento dos direitos” (História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência, pág.63, 1 edição, 2010), conforme segue:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

“De toda forma, a Constituição não trouxe uma definição clara de Pessoa com Deficiência e qual era o termo correto a ser empregado ao dirigir a esse grupo, pois ainda se discutia no mundo e no Brasil qual era o critério para definir que uma pessoa é considerada deficiente. Por isso, a Constituição da República Federativa de 1988, limitou-se a garantir direitos.” (História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência, pág.68, 1 edição, 2010).

“Assim, em que pese a importância da legislação Constitucional brasileira sobre o tema, permaneceram os equívocos no vocabulário pertinente aos PcDs pelo jornalismo brasileiro. A imprensa tinha uma certa dificuldade em retratar as pessoas com deficiência. Elas usavam termos jocosos, por exemplo, ‘retardado mental’, ‘deficiente físico’ ‘para qualquer tipo de

deficiência’.” (História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência, pág.44 e 410, 1 edição, 2010).

Passado vários anos de debate no cenário internacional sobre qual seria a melhor definição para “indivíduos com deficiências”, a ONU em 2006, por meio da Convenção sobre Direito das Pessoas com Deficiências, definiu o conceito de Deficiência, conforme segue no Artigo 1, Propósito:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Convenção, Art. 1).

Nesse sentido, a convenção da ONU inicia um processo de mostrar para sociedade de que existe um ser humano dotado de todos os direitos e capacidades, por exemplo, à vida e ao lazer, mas devido às barreiras que ele (a) encontra no convívio em sociedade é necessária uma proteção maior das instituições.



Nessa esteira, o parlamento brasileiro, em 2008, aprovou por meio de Decreto Legislativo, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, a qual foi promulgada em 2009, positivando na legislação brasileira o conceito de Pessoa com Deficiência. A adoção desta Convenção implicou em uma série de obrigações para todos os entes da federação.

Um ponto fundamental da Convenção é promover um maior esclarecimento e orientação sobre questões primordiais para uma verdadeira e respeitosa observância dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo a ‘Comunicação’; ‘Língua’; ‘Discriminação por motivos de deficiência’ e as ‘Obrigações Gerais’ por parte dos Estados membros da Convenção.

### Artigo 2 Definições

#### Para os propósitos da presente Convenção:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades

fundamentais;

“Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

### Artigo 4

#### Obrigações gerais

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

- Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;
- Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;
- Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;
- Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada; (...)

5. As disposições da presente Convenção se aplicam, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

Não obstante, o Brasil no ano de 2015, promulgou a Lei 13146/15, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. O Estatuto prevê o Direito ao Trabalho, à Saúde, à Vida, ao Acesso à Informação e à Comunicação.

O direito ao acesso à informação e à comunicação é de grande relevância para as pessoas com deficiências, pois o grupo dos PcDs são muito heterogêneos e, devido a isto, uma parcela desse grupo é sempre negligenciado. Por exemplo, os PcDs cegos

e surdos, que nem sempre têm acesso aos recursos de adaptações.

A Lei previu a obrigação desses recursos nas empresas para possibilitar a inserção desse grupo e de todos os PcDs, conforme segue:

#### Artigo 4 Obrigações gerais

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

§ 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e lan houses devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.

§ 3º Os telecentros e as lan houses de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1



(um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Art. 64. A acessibilidade nos sítios da internet de que trata o art. 63 desta Lei deve ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 54 desta Lei.

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir pleno acesso à pessoa com deficiência, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros: I - subtítuloção por meio de legenda oculta; II - janela com intérprete da Libras; III - audiodescrição.

Ademais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, no seu artigo 74 e artigo 75, inciso I, II, III, IV, V e parágrafo único, prevê o acesso a tecnologias assertivas para pessoas com deficiências, cujo objetivo é ser mais inclusiva e proporcionar uma maior participação social do grupo pessoa com deficiência (PcD) que necessita dos equipamentos para ter garantido os seus direitos, conforme segue:

#### DA TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

- I - facilitar o acesso a crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;
- II - agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;
- III - criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de

tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;

IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

V - facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Portanto, é perceptível que as mudanças referentes às pessoas com deficiência na sociedade brasileira ocorreram a partir de uma concepção de mudanças que iniciou por meio de organismos internacionais, com um novo um olhar para esse grupo socialmente vulnerável. Desde então, foram sendo criadas leis para garantir diversos direitos, principalmente, direitos de acessibilidade e direitos de comunicação mais acessível para os PcDs, pois uma comunicação acessível é um avanço para diminuir o capacitismo da sociedade referente aos PcDs.



# APLICATIVOS

Os aplicativos e plataformas são recursos estratégicos para ampliar a acessibilidades das Pessoas com Deficiência. Muitos recursos devem ser utilizados pelos veículos de comunicação visando à construção da informação com equidade de acesso e qualidade técnica na produção, divulgação e interação entre os diversos públicos. Em maior parte com gratuidade e de fácil acesso e manuseio, os aplicativos ampliam as possibilidades dos veículos de comunicação, imprensa e familiares aperfeiçoarem a comunicação.

## Be My Eyes



O aplicativo permite que pessoas voluntárias possam atender as chamadas de vídeos para as pessoas com baixa visão ou pessoas com cegueira que precisam de ajuda. O app é dinarmaquês já possui mais de oito milhões de voluntários, o que a torna uma das plataformas de “micro-voluntário” com a maior quantidade de participantes. Este print foi capturado pela equipe do projeto no dia 03 de março de 2025 (Assessoria de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro, 2020).

### Disponível em:

**App Store** - <https://apps.apple.com/us/app/be-my-eyes/id905177575>

**Google Play** - [https://play.google.com/store/apps/details?id=com.bemyeyes.bemyeyes&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.bemyeyes.bemyeyes&hl=pt_BR)

## Guia de Rodas



Com a utilização do Guia as pessoas com deficiência física conseguem saber antecipadamente avaliar se o local de destino é acessível ou se a acessibilidade é parcial ou inexistente. Outro recurso do aplicativo é a utilização dos dados de localização, o que permite a pessoa a identificar os diversos estabelecimentos e decidir em qual lugar ir, conforme a acessibilidade (Assessoria de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro, 2020).

### Disponível em:

**App Store** - <https://apps.apple.com/br/app/hand-talk-tradutor-para-libras/id659816995>



## TelepatiX



O aplicativo de tecnologia assistiva, com comunicação alternativa. É acionado por meio do reconhecimento de uma piscada do utilizador; leves toques na tela; acionadores externo e pelo clique no botão esquerdo de uma mouse comum, destes que usamos no nosso trabalho e em nossa casa. Uma das facilidades é a vocalização de pequenas frases; palavras; aprende o vocabulário utilizado com frequência, permitindo comunicar com quem está próximo (Assessoria de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro, 2020; TelepatiX, 2025).

**Disponívelem:**

**Web:** <https://telepatix.app/>



## Hand Talk



O aplicativo é extremamente importante para realizar a tradução simultânea do português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) (Assessoria de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro).

**Disponível em:**

**App Store** - <https://apps.apple.com/br/app/hand-talk-tradutor-para-libras/id659816995>

**Google Play** - [https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.handtalk&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.handtalk&hl=pt_BR)



## Aplicativo

## Links

Domlexia



[https://play.google.com/store/apps/details?id=com.plotkids.domlexia&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.plotkids.domlexia&hl=pt_BR) (Android)

<https://apps.apple.com/br/app/domlexia-dom-e-as-letras/id1370629282> (IOS)

Wheelmap



[https://play.google.com/store/apps/details?id=org.wheelmap.android.online&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=org.wheelmap.android.online&hl=pt_BR) (Android)

<https://apps.apple.com/br/app/wheelmap/id399239476> (iOS)

Pacote de  
Acessibilidade  
do Android

[https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.marvin.talkback&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.marvin.talkback&hl=pt_BR)

Passe Livre para  
pessoas carentes  
com deficiência

GOV.BR

CPqD  
Alcance +

<https://www.cpqd.com.br/cpqd-alcance/>

## Aplicativo

## Links

## WhatsCine



<https://apps.apple.com/br/app/whatscine/id627440551> (IOS)

## Spread The Sign



<https://www.spreadthesign.com/pt.pt/search/>

[https://play.google.com/store/apps/details?id=com.spreadthesign.androidapp\\_paid&hl==pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.spreadthesign.androidapp_paid&hl==pt_BR) (Android)

Citta Mobi  
Acessibilidade

<https://www.cittamobi.com.br/app-acessibilidade/>

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.cittamobi.acessibilidade&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.cittamobi.acessibilidade&hl=pt_BR) (Android)

<https://apps.apple.com/br/app/acessibilidade-cittamobi/id867764517> (IOS)

## LetmeTalk



[https://play.google.com/store/apps/details?id=com.babyaudioimagesapplite&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.babyaudioimagesapplite&hl=pt_BR) (Android)

<https://apps.apple.com/br/app/letmetalk-aplica%C3%A7%C3%A3o-gr%C3%A1tis/id919990138> (IOS)

eSSENTIAL  
Accessibility

eSSENTIAL  
ACCESSIBILITY.



<https://www.levelaccess.com/new-user-guide/pt/>

## Aplicativo

## Links

Motrix



<http://intervox.nce.ufrj.br/motrix/download.htm>

Seeing AI



<https://www.seeingai.com/>

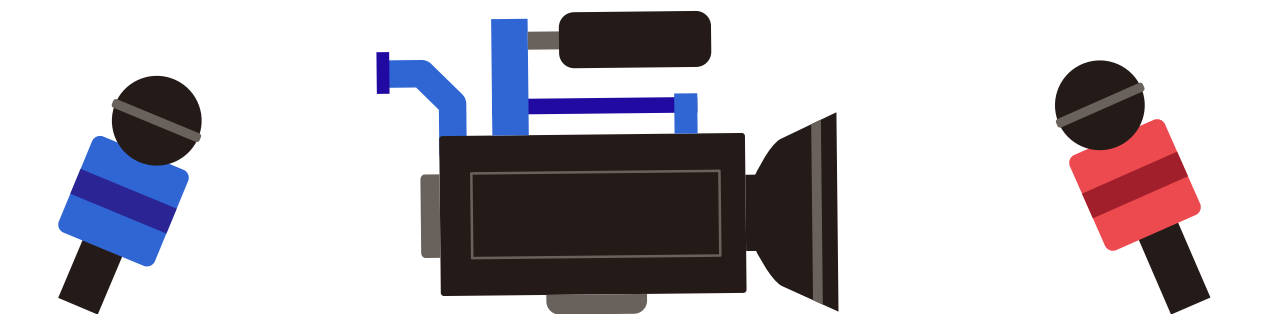
Fonte: Soares, 2020.





## SUGESTÃO DE PAUTAS PARA A IMPRENSA

- A importância da participação paterna no cuidado com os filhos PCD's;
- Acessibilidade e Inteligência Artificial;
- Acesso ao paradesporto: equidade ou desafios?
- Aplicativos de apoio para pessoas com deficiência;
- Aprofundamento da desigualdade, com a interseccionalidade de eixos de opressão: pessoa com deficiência; pretos e pardos; pobre; imigrantes pobres; grupos étnicos minoritários;
- Audiodescrição - cinema, shows, espaços públicos;
- Capacitar o aluno a diferenciar brincadeira saudável de bullying;
- Cartazes explicativos sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA)
- Conscientização e respeito entre os alunos;
- Cordões de identificação: quebra-cabeça e girassol;
- Demonstrar que não se brinca com qualquer assunto relacionado à deficiência;
- Dicas sobre tópicos de educação especial;
- Escolaridade;
- Explicação aos pais que não possuem filhos com autismo, sobre a importância de ensinar as crianças o que é o autismo e como acolher os coleguinhas de maneira inclusiva e participante;
- Indicar tópicos sobre a Lei de Cotas em Concursos Públicos e Vestibulares;
- Ingresso no mercado de trabalho, cargos de prestígio e rendimento proveniente do trabalho;
- Libras em Museus, Jardins Botânicos, shows, teatros; bibliotecas; cinemas nas capitais e nas médias e pequenas cidades do interior; veículos de comunicação de instituições públicas e privadas;
- Lei Brasileira de Inclusão = Lei nº 13146/2015 = barreiras urbanísticas; barreiras arquitetônicas; barreiras nos transportes; barreiras nas comunicações e na informação;
- Lei Orgânica de Assistência Social;
- O aprofundamento da desigualdade que as pessoas com deficiência vivem no intercruzamento dos marcadores sociais;
- O cuidado e o acolhimento às mães, pais e responsáveis atípicos;
- Pessoa com Deficiência em cargo de liderança;
- Quebra de mitos: vivência de pessoas com deficiência: sexo, casamento e filhos;
- Representatividade na Política;
- Sistema de Escrita Braille;
- Sugerir plataformas de acessibilidade;
- Sugestões de minicursos gratuitos presenciais e/ou on-line para serem realizados por pais e por educadores;
- Violência contra pessoa com deficiência.



<b>Veículo</b>	Rádio
<b>Conteúdo</b>	Sugestão de pauta
<b>Responsável</b>	Equipe do Projeto de Extensão

### TEMA

FRASES (SEM ) MOTIVAÇÃO...

### HISTÓRICO

Frases que são utilizadas com o intuito de enaltecer algum feito ou alguma pessoa com deficiência. Muitas vezes, por desconhecimento, as pessoas nem sabem que estas frases possuem um componente capacitista. Desta forma, a informação e o respeito para explicar ao público sobre estas frases e comentários são fundamentais para alertarmos a todas as pessoas.

- “Fico com medo de não conseguir fazer isso. Mas se até você conseguiu, né?”
- Se ela fizer mais fisioterapia, será que não fica boa?
- Mas você não tem cara de deficiente!
- Você é meu exemplo! Mesmo sem andar, você faz tanta coisa! Quanta superação!
- Tenha fé que você vai ser curada!
- Talvez um dia você encontre alguém que lhe queira. Quem te amar de verdade não vai ver seus defeitos.
- A sua vida é tão triste... você não fala... tenho tanta pena de você.
- Mesmo sendo deficiente, você nunca reclama da vida! Que exemplo!
- Coitada dela! Presa naquela cadeira de rodas!
- Vê ele ali na cadeira de rodas? Sempre daquele jeito. Ele também não se esforça!
- Na sua família só tem você de doente?
- Toda vez que eu tenho um problema, eu lembro de você. Eu podia ter uma deficiência e levar uma vida como a sua. Daí eu melhoro na hora”.

Fonte: Brasil, 2021.

### ANGULAÇÃO

A sugestão do ângulo da matéria é demonstrar exemplos de frases de incentivo a pessoas com deficiência, mas que podem soar como ofensivas.

### POSSÍVEIS FONTES PARA A ENTREVISTA

- “Nada sobre nós, sem nós” (“Nothing about us without us”) - Integrantes de Organizações da Sociedade Civil de apoio à Pessoa com Deficiência;
- Integrantes de Conselhos Municipais para a Promoção das Pessoas com Deficiência;
- Familiares Atípicos;
- Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>;
- Secretarias Municipais e Estaduais dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

<b>Identificação do local</b>	Rádios locais
<b>Conteúdo</b>	Sugestão de pauta
<b>Nome da atividade</b>	Expressões capacitistas utilizadas no cotidiano

## EXPRESSÕES CAPACITISTAS UTILIZADAS COTIDIANAMENTE

### TEMA

Expressões utilizadas corriqueiramente de caráter capacitista.

### HISTÓRICO

Muitas pessoas talvez nem percebam, mas muitas frases que são ditas no dia a dia remetem a preconceitos enraizados historicamente, de caráter racista, machista, homofóbico ou capacitista. Estas falas, expressões e brincadedos são formas de reproduzirmos o capacitismo. Talvez você nem saiba de todas estas expressões sejam capacitistas. Mas, vamos aprender um pouco?

### ABORDAGEM

O repórter deverá fazer uma contextualização sobre a utilização de frases incorretas para se referir às pessoas com deficiência e, posteriormente, demonstrar a possibilidade de substituição do termo.

<b>ERRADO</b> (Leia-se entre aspas todas as citações da coluna)	<b>CERTO</b>
“Se fazer de surdo”	Parece que não entendeu
“Parece que é cego”	Não entendeu ou percebeu algo
“Dar uma de João sem braço”	Fugir das obrigações
“Deu mancada”	Faltou com o compromisso
“Está muito autista”	Está distraída, alheia
“Fingir demência”	Se fez de desentendido
“Sem pernas para isso”	Sem condições de executar
“Colocar o projeto de pé”	Elaborar o projeto
“Está mal das pernas”	Está com algum problema
“Igual a cego em tiroteio”	Está perdido
“Retardado”	Imaturo ou brincalhão
“Defeituoso, doente, aleijado, deficiente, inválida, incapaz, anormal, portador de deficiência/necessidades especiais, sequelado”	Pessoa com Deficiência.

### FONTES DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA REDIGIR A PAUTA

Cartilha Combata o Capacitismo

Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Acessibilidade/Cartilha-Combata-o-Capacitismo.pdf>

Cartilha Precisamos falar sobre Capacitismo

Disponível em:

<https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/12/Capacitismo-e-deficiencia-1-1.pdf>

### POSSÍVEIS FONTES PARA A ENTREVISTA

- Verificar a sessão **Para saber mais**.

<b>Identificação do local</b>	PODCAST
<b>Atividade</b>	Sugestão de pauta para podcast já existente
<b>Nome da atividade</b>	Discussão sobre a inclusão em espaços escolares
<b>Responsável</b>	Equipe do Projeto de Extensão

### **CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PROFESSORES DE APOIO E INCLUSÃO ESCOLAR**

#### **TEMA**

A efetivação da legislação sobre a inclusão das crianças com deficiência nos espaços escolares formais.

#### **HISTÓRICO**

Um dos grandes desafios enfrentados pelas crianças com deficiência e familiares é a inclusão nas escolas. A inclusão ocorre de diversas formas, perpassa a acessibilidade arquitetônica, a convivência fraterna e saudável com os colegas, bem como, o acompanhamento das aulas, com o devido acompanhamento docente. Leis e Resoluções asseguram o direito das crianças com deficiência nos espaços escolares. Contudo, algumas questões são apresentadas: estas leis foram implementadas com efetividade e qualidade no apoio aos alunos?

#### **ANGULAÇÃO**

Sugere-se ao repórter realizar o podcast abrangendo Leis e resoluções e focalizar na importância do professor de apoio.

#### **SUGESTÕES DE PERGUNTAS**

- Quem pode solicitar professores de apoio?
- Qual é a função deste professor?
- Os principais pontos da relevância do professor de apoio?
- A presença de um professor de apoio promove de fato a inclusão?
- Quais são os cursos de capacitação continuada que estes professores devem se alertar a estar sempre fazendo?
- E a tecnologia assistivas e aplicativos?
- Como aprimorar a troca de experiências e o aprendizado entre o professor de apoio, o professor regente e a família da criança com deficiência?
- Os pais de todas as crianças precisam passar por rodas de conversa de conscientização?
- Quais outras medidas podem ser tomadas pela escola para que se tenha uma plena inclusão destes alunos em meio ao restante da classe?

#### **FONTES DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA REDIGIR A PAUTA**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.764 de 27/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Apelido: Lei Berenice Piana (2012), Lei de Proteção aos Autistas (2012)

Disponível em: <https://encurtador.com.br/gL8HS>

#### **FONTES PARA ENTREVISTA**

Verificar a sessão **Para saber mais**.

<b>Identificação do local</b>	PODCAST
<b>Atividade</b>	Sugestão de pauta para podcast criado e postado pelo grupo de pesquisa
<b>Nome da atividade</b>	Podcast elaborado pelo grupo de pesquisa
<b>Responsável</b>	Equipe do Projeto de Extensão

### TEMA

Os desafios da acessibilidade para pessoas com deficiência.

### HISTÓRICO

São recorrentes as dificuldades cotidianas de mobilidade de pessoas com deficiência física: passeios cheios de buracos, ruas desformes, ausência de identificação em braile, passeio sem acessibilidade, banheiros públicos sem para citar apenas alguns exemplos. Existem legislação e decreto que possuem a função de garantir o direito das pessoas com deficiência para que possam ir e vir com dignidade e segurança. Plano diretor e conselhos municipais são instrumentos importantes para que haja a devida implementação das normatizações. A Escola Virtual de Governo, do Governo Federal, disponibiliza cursos com temáticas sobre a acessibilidade (Brasil, 2025) que são úteis para diversos setores da comunidade.

### ANGULAÇÃO

Convidar uma ou mais pessoas com deficiência para um bate-papo sobre os desafios da acessibilidade.

### SUGESTÕES DE PERGUNTAS

**(Atenção - o podcast deve estar organizado por blocos - temáticos)**

- Apresentação do convidado;
- Com que frequência você frequenta espaços públicos?
- Quais as principais barreiras encontradas em relação à acessibilidade?
- E nos espaços privados? Estas barreiras também são uma realidade?
- É recorrente os problemas de acessibilidade em eventos como festivais, amostras de cinema, exposições, festas, ações culturais em espaços públicos e centrais nas cidades?
- Vocês já deixaram de frequentar algum espaço por não haver acessibilidade?
- E a acessibilidade na comunicação? Recurso de Audiodescrição, Sistema de Escrita Braille, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

### POSSÍVEIS FONTES:

Verificar a sessão **Para saber mais**

SOUZA et al. Cartilha Itinerante Pró-Direitos Humanos, 2023. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qHipY>

<b>Identificação do local</b>	Jornais e Revistas
<b>Atividade</b>	Sugestão de pauta para jornais e revistas locais
<b>Nome da atividade</b>	Expressões capacitistas utilizadas erroneamente
<b>Responsável</b>	Equipe do Projeto de Extensão

### TEMA

Os direitos das pessoas com deficiência

### HISTÓRICO

Os direitos das pessoas com deficiência devem ser amplamente divulgados, com qualidade de informação, para que todos possam conhecer a legislação a respeito do tema. Desta forma, as pessoas estarão cientes dos seus direitos e poderão requerer todas as medidas cabíveis para a efetivação de cada norma. Podem ser citadas a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações; Lei Berenice Piana (2012) e atualizações; Lei nº 12.764/2012 - Lei Berenice Piana - instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro; Lei de Acessibilidade - Decreto-lei nº 5.296/2004; Lei de isenção de IPI - Lei nº 8.989/1995; Decreto nº 10.882, de 3 de dezembro de 2021- Regulamenta o Tratado de Marraqueche para facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso.

### ANGULAÇÃO

O foco da reportagem - sugestão - grande reportagem é apresentar as diversas Leis que resguardam os direitos das pessoas com deficiência - iniciar descrevendo o Estatuto das pessoas com deficiência e os avanços que ele e outras leis trouxeram. Indicar, também, os desafios para a implementação das Leis.

### SUGESTÕES DE PERGUNTAS

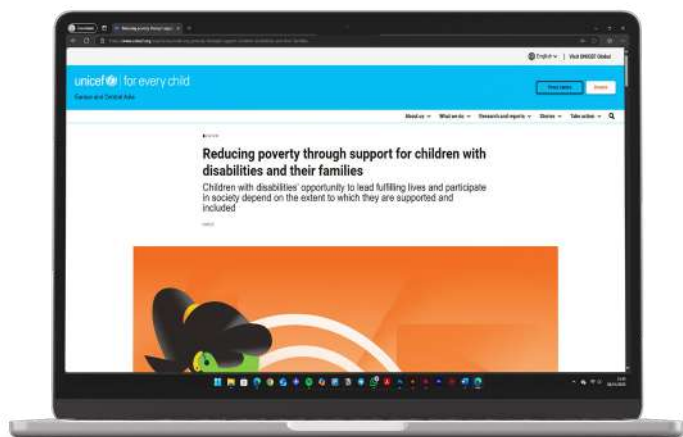
- Quais são os pontos mais importantes que cada normativa trouxe aos direitos das pessoas com deficiência?
- Liste alguns dos desafios para a plena efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.
- O Estatuto da Pessoa com Deficiência pode ser considerado um divisor de águas?

### FONTE:

Brasil, 2025 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Legislação e Normas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/legislacao>.

# MAIS SUGESTÕES DE REPORTAGENS E PAUTAS

## Desigualdade e Pessoa com Deficiência



### Reduzir a pobreza através do apoio às crianças com deficiência e às suas famílias

**Fonte:** <https://www.unicef.org/eca/stories/reducing-poverty-through-support-children-disabilities-and-their-families>. Acesso em: 03 abr. 2025



### IBGE divulga estudo inédito sobre deficiência e desigualdades sociais no Brasil

**Fonte:** <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ibge-divulga-estudo-inedito-sobre-deficiencia-e-desigualdades-sociais-no-brasil/>. Acesso em: 03 abr. 2025

## Inteligência Artificial, Inovação e Acessibilidade



### Inteligência artificial responsável para acessibilidade e inclusão no ensino superior

**Fonte:** <https://jornal.usp.br/artigos/inteligencia-artificial-responsavel-para-acessibilidade-e-inclusao-no-ensino-superior/>. Acesso em: 03 abr. 2025



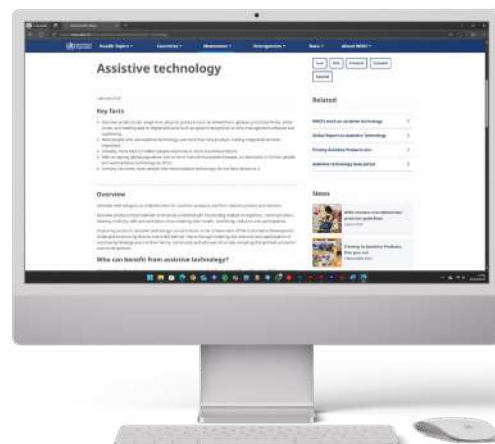
### Inteligência Artificial Revoluciona a Inclusão de Pessoas com Deficiência: “Não Queremos Deixar Ninguém para Trás”

**Fonte:** <https://site.mppr.mp.br/idoso-pcd/Noticia/Inteligencia-Artificial-Revolucionaria-Inclusao-de-Pessoas-com-Deficiencia-Nao>. Acesso em: 03 abr. 2025



**Sistema de realidade virtual desenvolvido na USP permite melhorar a mobilidade urbana de pessoas com deficiência**

**Fonte:** <https://jornal.usp.br/atualidades/sistema-de-realidade-virtual-desenvolvido-na-usp-permite-melhorar-a-mobilidade-urbana-de-pessoas-com-deficiencia/>. Acesso em: 03 abr. 2025



**Tecnologia assistiva**

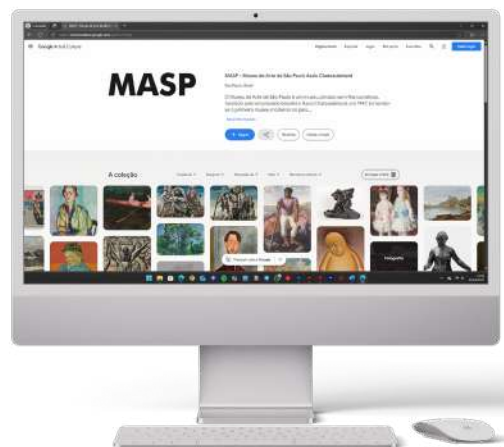
**Fonte:** <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/assistive-technology>. Acesso em: 03 abr. 2025

## Realidade aumentada e virtual - Museus



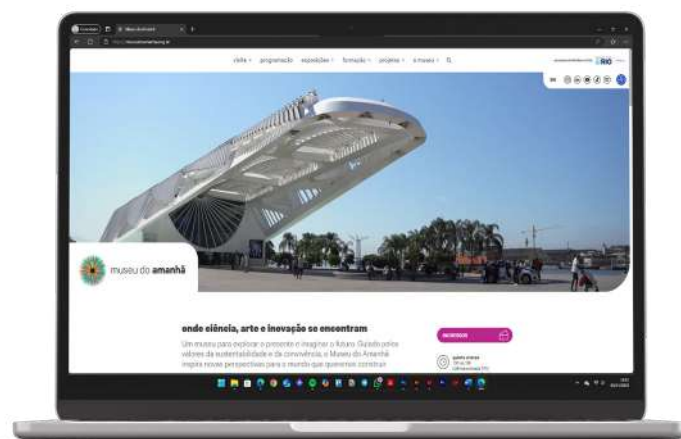
**Pinacoteca de São Paulo**

**Fonte:** <https://pinacoteca.org.br/>. Acesso em: 03 abr. 2025



**MASP - Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand**

**Fonte:** <https://artsandculture.google.com/partner/masp>. Acesso em: 03 abr. 2025



### Museu do Amanhã

Fonte: <https://museudoamanha.org.br/>. Acesso em: 03 abr. 2025

## Internet das Coisas



### Internet das Coisas democratiza automação e acessibilidade em lares

Fonte: <https://www.em.com.br/emfoco/2025/02/01/internet-das-coisas-democratiza-automacao-e-acessibilidade-em-lares/>. Acesso em: 03 abr. 2025

## Acessibilidade Digital



### Guia de Descrição de Imagens para Acessibilidade Digital

Fonte: [https://intranet.senado.leg.br/noticias/copy2\\_of\\_tinywow\\_GuiadeDescriodelmagensparaAcessibilidadeDigitalpdf\\_13599588.pdf](https://intranet.senado.leg.br/noticias/copy2_of_tinywow_GuiadeDescriodelmagensparaAcessibilidadeDigitalpdf_13599588.pdf). Acesso em: 03 abr. 2025

## SEGUEM ALGUMAS DATAS COMEMORATIVAS

Mês	Dia	Comemoração	Ato de Criação
Janeiro	4	Dia Mundial do Braille	Resolução aprovada por Assembleia Geral da ONU em 17 de dezembro de 2018
	Último domingo	Dia Nacional de Combate e Prevenção de Hanseníase	Lei 12.135, de 2009
Fevereiro	25	Dia Internacional do Implante Coclear	Data instituída pela Associação Internacional de Usuários de Implantes Cocleares a partir de 2005
	26	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados	Resolução da Câmara 01, em 25 de fevereiro de 2015
	29	Dia Mundial das Doenças Raras (dia 29/02 nos anos bissextos, dia 28/02 nos outros anos)	Lei 13.693, de 2018
Março	03	Dia Mundial da Audição	Resolução aprovada no 10a reunião da 17a Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde em 31 de maio de 2017
	11	Dorina Dorwill para Cegos	Data da criação da Fundação para o Livro do Cego do Brasil a partir de 1946
	21	Dia Mundial da Síndrome de Down	Resolução aprovada por Assembleia Geral da ONU em 19 de dezembro de 2011
Abril	2	Dia Internacional de Conscientização sobre o Autismo	Resolução aprovada por Assembleia Geral da ONU em 18 de dezembro de 2007
	2	Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo	Lei 13.652/2018
	7	Dia Mundial da Saúde	Constituição

<b>Abril</b>	<b>Segunda semana</b>	Semana Nacional da Responsabilidade Social	Lei 13.559/2017
	<b>8</b>	Dia Nacional do Sistema Braille	Lei 12.266/2010
	<b>24</b>	Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais	Lei 13.055/2014
	<b>26</b>	Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial	Lei 10.439, de 2002
<b>Maio</b>	<b>7</b>	Dia Nacional da Saúde Ocular e Prevenção à Cegueira	Portaria do Ministério da Saúde 389, de 13 de abril de 1989
	<b>12</b>	Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia	Lei 14.233/2021
	<b>15</b>	Dia Nacional de Conscientização quanto à Mucopolissacaridose (MPS)	Lei 13.122/2015
	<b>Terceira quinta-feira</b>	Dia Mundial de Conscientização sobre a Acessibilidade (GAAD)	Data cunhada no ano de 2012 por Joe Davon e Jennison Asuncion
	<b>26</b>	Dia Nacional do Combate ao Glaucoma	Lei 10.456, de 2002
<b>Junho</b>	<b>21</b>	Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)	Lei 13.471, de 2017
<b>Julho</b>	<b>6</b>	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	Lei 13.146, de 2015
	<b>13</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente	Lei 8.069, de 1990
<b>Agosto</b>	<b>8</b>	Dia Nacional da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal (AME)	Lei 14.062, de 2020
	<b>12</b>	Dia Nacional dos Direitos Humanos	Lei 12.641/2012
	<b>25</b>	Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo	Decreto 6.949/2009
	<b>30</b>	Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla	Lei 11.303/2006
<b>Setembro</b>	<b>12</b>	Fundação do Instituto Benjamin Constant	Decreto 1.428/1854
	<b>19</b>	Dia Nacional do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos	Lei 13.442/2017

<b>Setembro</b>	<b>21</b>	Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência	Lei 11.133/2005
	<b>Semana do dia 21</b>	Prêmio Brasil Inclusão	Resolução da Câmara dos Deputados 10, de 2015
	<b>22</b>	Dia Nacional do Atleta Paralímpico	Lei 12.622, de 2012
	<b>23</b>	Dia Internacional da Língua de Sinais	Resolução aprovada por Assembleia Geral da ONU, 72a sessão em 19 de dezembro de 2017
	<b>26</b>	Dia Nacional do Surdo	Lei 11.796, de 2008
<b>Outubro</b>	<b>1</b>	Dia Nacional do Idoso	Lei 11.433, de 2006
	<b>1</b>	Estatuto do Idoso	Lei 10.741, de 2003
	<b>5</b>	Constituição da República Federativa do Brasil	Texto Constitucional promulgado em 05 de outubro de 1998
	<b>10</b>	Dia Nacional dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Transtornos Mentais	Lei 13.061/2014
	<b>10</b>	Dia Mundial da Saúde Mental	Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde 01/ 2017
	<b>25</b>	Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo	Lei 13.472/2017.
<b>Novembro</b>	<b>10</b>	Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez	Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde 01, de 2017
	<b>16</b>	Dia Nacional de Atenção à Dislexia	Lei 13.085, de 2015
	<b>16</b>	Dia Nacional dos Ostomizados	Lei 11.506/2007
<b>Dezembro</b>	<b>03</b>	Dia Internacional das Pessoas com Deficiência	Resolução aprovada por Assembleia Geral da ONU em 20 de dezembro de 1993
	<b>10</b>	Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos	Declaração assinada pela ONU no ano de 1948
	<b>10</b>	Dia da Inclusão Social	Lei 12.073, de 2009
	<b>13</b>	Dia do Cego	Decreto 51.045, de 1961

**Fonte:** Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Última modificação 04/03/25, 12:26. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/inclusao/datas-importantes>. Acesso em 04 abr. 2025.

# CONHECENDO A PRÁTICA JORNALISTA

Seguem exemplos das publicações em redes sociais com conteúdo para conscientizar o cidadão sobre as falácias do capacitismo. Um exemplo é, também, são os recursos de acessibilidade do portal da Confederação Brasileira Paralímpico.

Cards informativos publicados por veículos de comunicação de Barbacena, MG, em ocasião do Dia 21 de setembro - Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência. A equipe do projeto elaborou as artes dos cards - para o feed e o story - exclusivos para cada empresa de comunicação participante.

## Exemplos - Cards

Card A - O que caracteriza o capacitismo.

**O que caracteriza o capacitismo**

???

- Olhares de julgamento;
- Termos ofensivos e/ou pejorativos;
- Expressões inadequadas;
- Ausência de pessoas com deficiência em diversos espaços.

UNIDADE BARBACENA UEMG

COMUNICAÇÃO EQUIDADE

A falácia do Capacitismo

SIGA UEMG 21658

Fonte:Ministério da Cidadania, 2021

Card B - 4 dicas para educar crianças anticapacitistas.

**4 Dicas para educar crianças anticapacitistas!**

- 1- Promova convivência saudável e respeitosa com todas as crianças;
- 2- Deixe claro situações onde existe o preconceito;
- 3- Explique as diferenças percebidas;
- 4- Promova filmes, livros e outros materiais que abordem a diversidade.

UNIDADE BARBACENA UEMG

COMUNICAÇÃO EQUIDADE

A falácia do Capacitismo

SIGA UEMG 21658



Fonte: tjsp.jus.br, 2024

Card C - 4 formas de respeitar o protagonismo de pessoas com deficiência.

# 4

## Formas de respeitar o protagonismo de pessoas com deficiência !

- 1- Dirija-se diretamente a esta pessoa quando precisar conversar alguma coisa;
- 2- Não fale de maneira infantilizada;
- 3- Não desumanize ou reduza esta pessoa;
- 4- Escute o que a pessoa tem a dizer.

A falácia do Capacitismo  
SIGA UEMG 21658



Fonte: tjsp.jus.br, 2024

Card D - 5 formas de capacitismo institucional.

# 5

## Formas de capacitismo institucional !

- 1- Falta de acessibilidade dos conteúdos informacionais produzidos;
- 2- Pressupor incapacidade;
- 3- Reproduzir mitos e estigmas;
- 4- Não reconhecer características e necessidades da pessoa com deficiência;
- 5- Falta de práticas que visem à diversidade.

A falácia do Capacitismo  
SIGA UEMG 21658

Fonte: tjsp.jus.br, 2024

### Cards com acessibilidade - #pratosoverem

Card A - Publicação da Folha de São Paulo no Instagram.

13:50     42%

← Publicações





 folhadespaulo e todasnafolha






**FOLHA DE S. PAULO**  
esporte

Rebeca Andrade é indicada ao prêmio Laureus, considerado o Oscar do esporte

Card B - Legenda da publicação da Folha de São Paulo no Instagram.

 5.658  56  72 

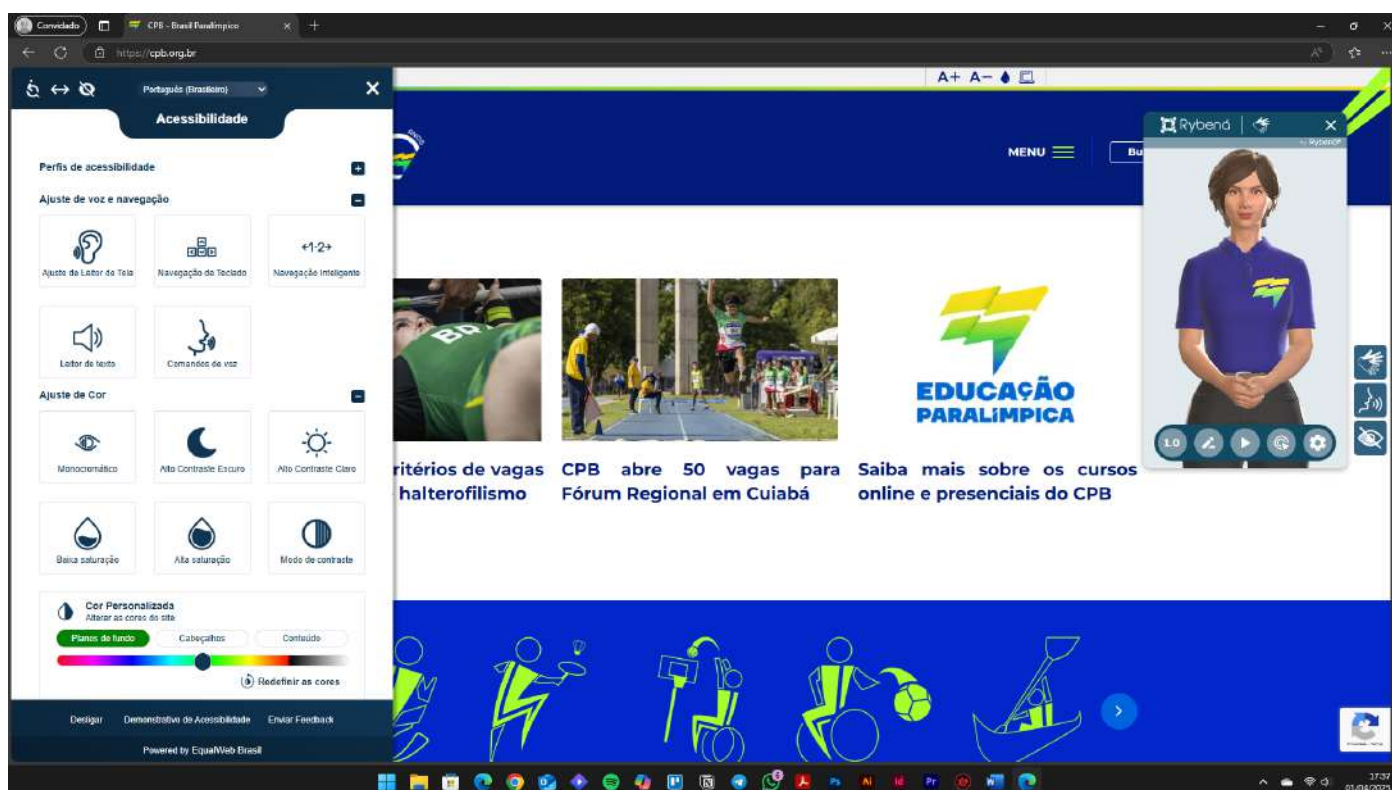
**folhadespaulo** A ginasta Rebeca Andrade, maior medalhista olímpica do Brasil com seis medalhas, foi indicada ao prêmio Laureus World Sports Awards na categoria retorno do ano. A premiação é considerada uma espécie de Oscar do esporte e será celebrada no dia 21 de abril em Madri, na Espanha. A categoria é dedicada aos atletas que encontraram obstáculos para competir. A atleta brasileira teve a carreira marcada por lesões no ligamento cruzado anterior no joelho direito.  [Leia mais na #Folha: folha.com/esporte](#)

 COB  
 Bárbara Blum

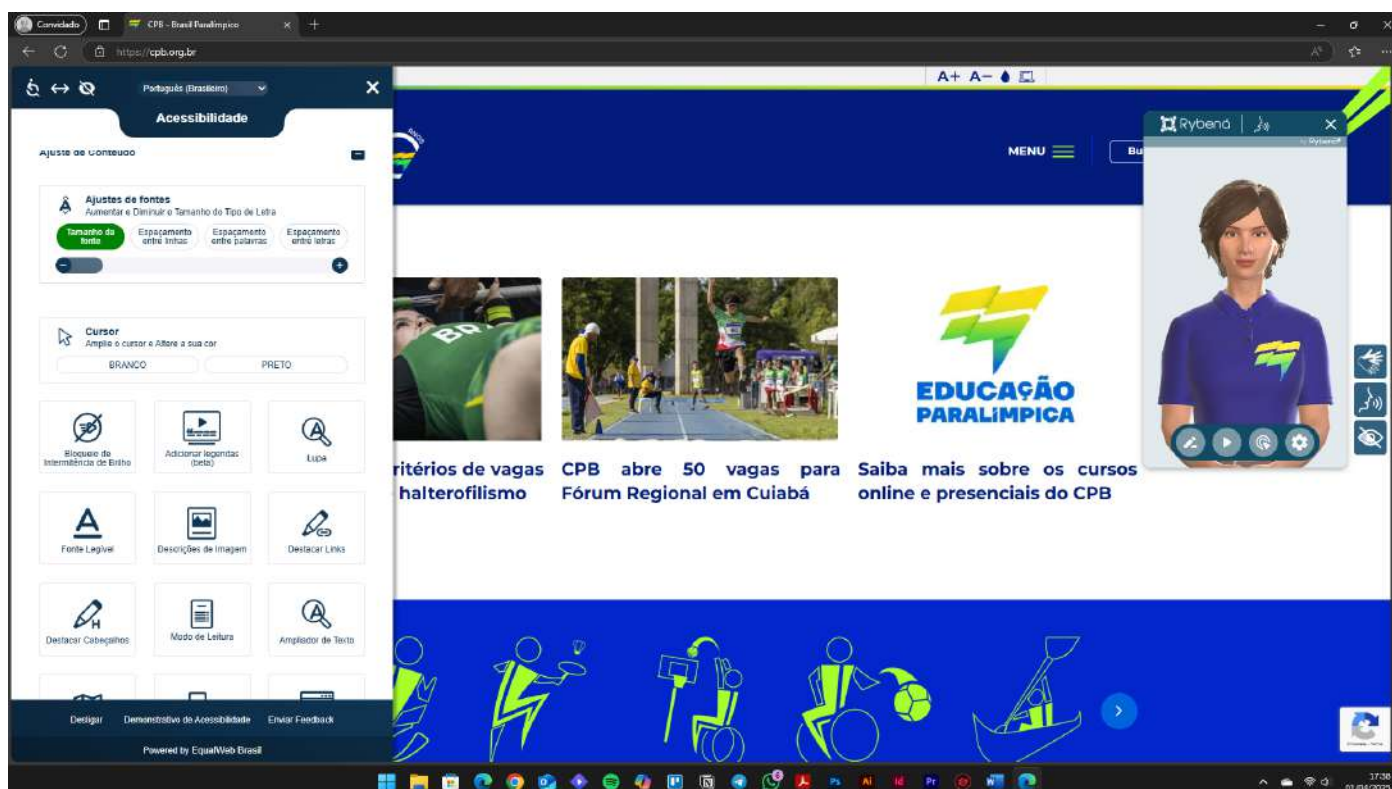
**#PraTodosVerem:** Foto colorida mostra a ginasta Rebeca Andrade do tronco para cima. Ela sorri, segurando entre os dentes uma medalha de ouro; seu braço esquerdo aparece à frente, os dedos dobrados, exceto o indicador, levantado. Texto no card diz "Rebeca Andrade é indicada ao prêmio Laureus, considerado o Oscar do esporte".

## Portal com Acessibilidade Comitê Paralímpico Brasileiro

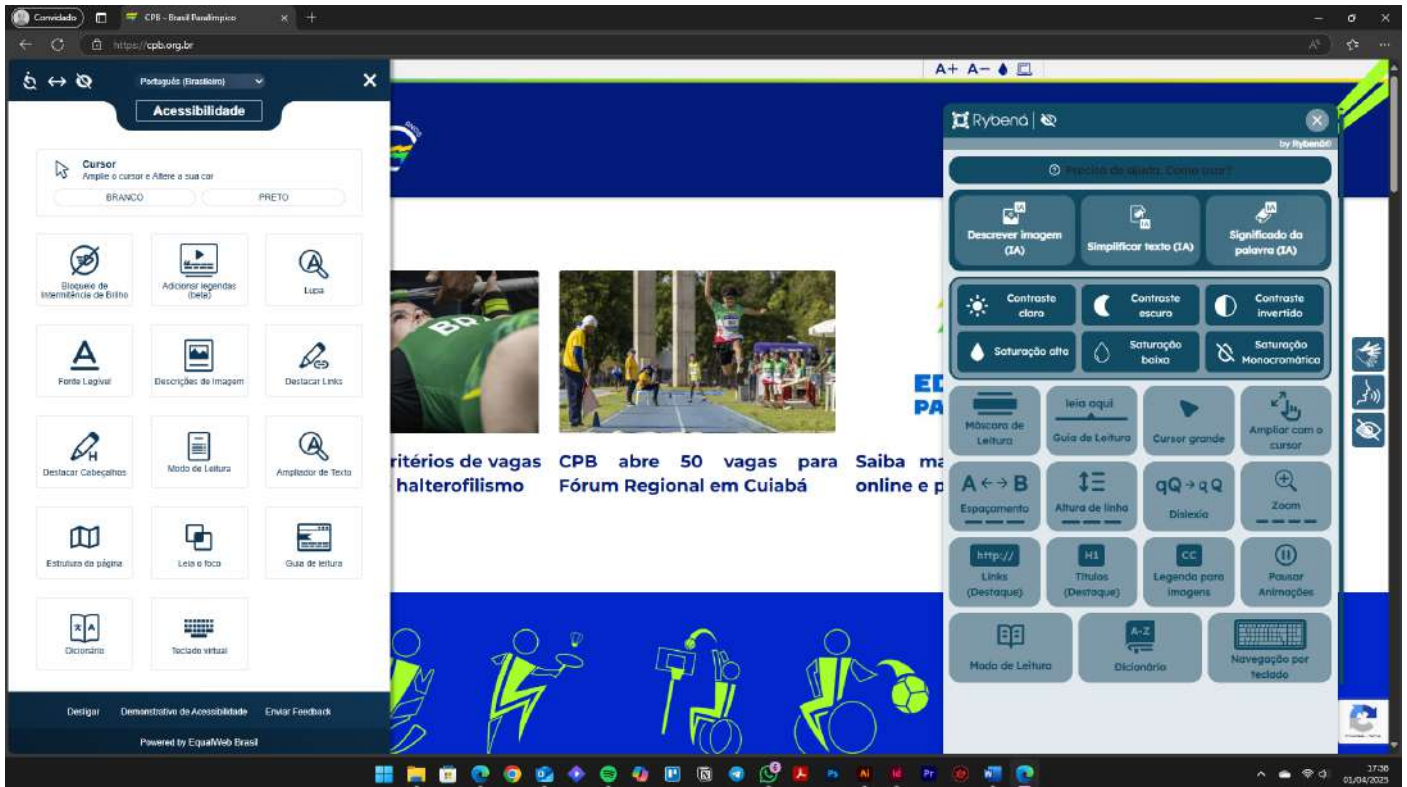
**IMAGEM 1** - À esquerda, as opções de acessibilidade do site; à direita recurso de libras.



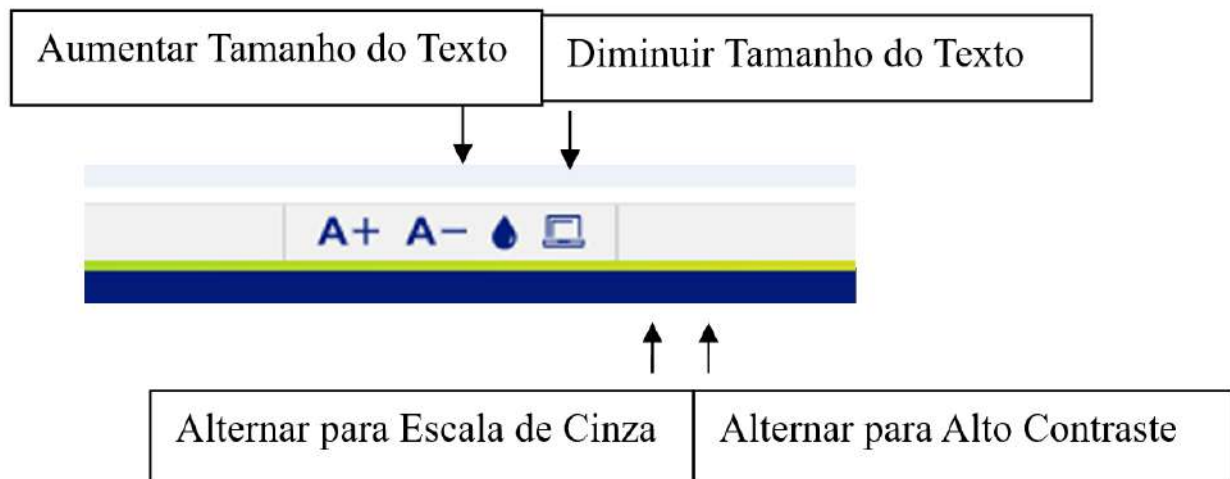
**IMAGEM 2** - À esquerda, as opções de acessibilidade do site; à direita recurso de audiodescrição.



**IMAGEM 3** - À esquerda, as opções de acessibilidade do site; à direita recursos de aprimoramento da visibilidade.



**IMAGEM 4** - No topo do site constam as ferramentas de formatação do texto, quanto à tamanho, cor e contraste.



**Acesse você mesmo** o Portal e conheça todas as funcionalidades dos recursos para **aumentar a acessibilidade** do seu veículo de comunicação



## PARA SABER MAIS E CONTATOS DE FONTES

<b>Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)</b>	<a href="https://aacd.org.br/">https://aacd.org.br/</a>
<b>Associação de Apoio aos Autistas de Barbacena</b>	<a href="https://www.instagram.com/aaabbarbacena/">https://www.instagram.com/aaabbarbacena/</a>
<b>Associação dos Autistas de Barbacena</b>	<a href="https://www.facebook.com/p/AMAB-Associa%C3%A7%C3%A3o-dos-Autistas-de-Barbacena-100066389382940/">https://www.facebook.com/p/AMAB-Associa%C3%A7%C3%A3o-dos-Autistas-de-Barbacena-100066389382940/</a>
<b>Associação de Mães e Amigos do Autista de Barbacena (AMAB)</b>	<a href="https://www.facebook.com/p/AMAB-Associa%C3%A7%C3%A3o-dos-Autistas-de-Barbacena-100066389382940/">https://www.facebook.com/p/AMAB-Associa%C3%A7%C3%A3o-dos-Autistas-de-Barbacena-100066389382940/</a>
<b>Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena</b>	<a href="https://www.instagram.com/apaebarbacenabrazil/">https://www.instagram.com/apaebarbacenabrazil/</a>
<b>Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade</b>	<a href="https://www.apabb.org.br/">https://www.apabb.org.br/</a>
<b>Associação Mineira de Reabilitação (AMR)</b>	<a href="https://amr.org.br/">https://amr.org.br/</a>
<b>Comitê Paralímpico Brasileiro</b>	<a href="https://cpb.org.br/">https://cpb.org.br/</a>
<b>Fraternidade Irma Clara</b>	<a href="https://ficfeliz.org.br/">https://ficfeliz.org.br/</a>
<b>Gabriel Bernardes</b>	<a href="https://www.instagram.com/downlicia_oficial/">https://www.instagram.com/downlicia_oficial/</a>
<b>Hawk</b>	<a href="http://bit.ly/canalhawk">http://bit.ly/canalhawk</a>
<b>Histórias de cego</b>	<a href="http://bit.ly/historiasdecego">http://bit.ly/historiasdecego</a>
<b>Instituto Aplicado ao Desenvolvimento Humano Educação e Cultura</b>	<a href="https://www.iadhec.com.br/">https://www.iadhec.com.br/</a>
<b>Instituto São Rafael</b>	<a href="https://www.instagram.com/institutosaorafaelmg/">https://www.instagram.com/institutosaorafaelmg/</a>
<b>Isadora Nascimento</b>	<a href="https://www.instagram.com/olharcotidiano_/">https://www.instagram.com/olharcotidiano_/</a>
<b>Ivan Baron</b>	<a href="https://www.instagram.com/ivanbaron/">https://www.instagram.com/ivanbaron/</a>
<b>Janela da Paty</b>	<a href="https://www.instagram.com/janeladapatty/">https://www.instagram.com/janeladapatty/</a>
<b>Lorena Eltz</b>	<a href="http://www.youtube.com/@LorenaEltzz">www.youtube.com/@LorenaEltzz</a>
<b>Mariana Torquato</b>	<a href="https://www.instagram.com/marianatorquato/">https://www.instagram.com/marianatorquato/</a>
<b>O menor casal do mundo</b>	<a href="http://bit.ly/menorcasaldomundo">http://bit.ly/menorcasaldomundo</a>

<b>Paola Antonini</b>	<a href="https://www.instagram.com/paola_antonini/">https://www.instagram.com/paola_antonini/</a>
<b>Projeto Pra Cego Ver</b>	<a href="https://www.facebook.com/PraCegoVer/">https://www.facebook.com/PraCegoVer/</a> ; <a href="https://www.instagram.com/pracegoveroficial/">https://www.instagram.com/pracegoveroficial/</a>
<b>Serviços para pessoas com deficiência - Governo Federal</b>	<a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/aceso-a-educacao-para-pessoas-com-deficiencia">https://www.gov.br/pt-br/temas/aceso-a-educacao-para-pessoas-com-deficiencia</a>
<b>Vai uma mãozinha aí</b>	<a href="http://www.youtube.com/c/VAIUMAMÃOZINHA">www.youtube.com/c/VAIUMAMÃOZINHA</a>
<b>Vale PCD</b>	<a href="https://www.valepcd.com.br/">https://www.valepcd.com.br/</a>
<b>Violeta</b>	<a href="http://bit.ly/canalvioleta">http://bit.ly/canalvioleta</a>

## TELEFONES ÚTEIS

EM CASOS DE EMERGÊNCIA CHAMAR IMEDIATAMENTE A  
**POLÍCIA MILITAR - 190**

**CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - 193**

**DISQUE DENÚNCIA - ANÔNIMO- 181**

**DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100**

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - 192**

# Referências

BRASIL. **Capacitismo e Deficiência**, 2021. Disponível em: <https://encurtador.com.br/9rmhC>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL et al. **Combata o Capacitismo**, 2023. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Acessibilidade/Cartilha-Combata-o-Capacitismo.pdf> . Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 07 out. 2024.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE; Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência -SICORDE, 2007. 48 p. Disponível em: <https://encurtador.com.br/xErBr>. Acesso em: 16 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso 31 out . 2024

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução adotada pela Assembleia Geral da Nações Unidas 9 de dezembro de 1975, 1975**. Comitê Social Humanitário e Cultural. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Deficientes/declaracao\\_direitos\\_pessoas\\_deficientes.htm](https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Deficientes/declaracao_direitos_pessoas_deficientes.htm). Acesso em: 07/10/2024

SOARES, Igor Dodico Fernandes. **Lista de aplicativos sobre acessibilidade, inclusão e recursos assistivos**. Viçosa: Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas/ UFV, 2010. 11 p. Disponível em: <https://www.upi.ufv.br/wp-content/uploads/2020/06/Lista-de-Applicativos-.pdf>. Acesso em: 03 de abril de 2025.



Organização: prof. <sup>a</sup> Dra. Marcela da Paz  
2025 (SIGA - 21658)